

AO

MUNICÍPIO DE GUARABIRA - PB

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 00098/2025**

PONTUAL MÓVEIS CORPORATIVO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.737.137/0001-82, situada na rua Av. Barão de Mamanguape, 169, Torre, no CEP: 58040-330, na cidade de João Pessoa-PB, por meio do seu representante legal *Matheus Breno de Carvalho Pereira*, inscrito no CPF sob o nº 079.153774-93, RG nº 3396826, residente na Rua Severino Ataíde Cândido, nº 55, bairro bancários, João Pessoa-PB, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem, com muito respeito, perante V. Senhoria, regular e tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00098/2025**, pelos motivos de fato e de mérito a seguir:

1. DOS FATOS

A Empresa ora impugnante, trata-se de pessoa jurídica com amplo, notável e público know-how, tanto em amago de direito privado quanto público, com logro de cases de sucesso de estrita similaridade com o objeto do aludido Certame em referência.

Tão notória é a expertise da ora Impugnante que não raras as vezes, ela é chamada por Entes da Administração Pública, na qualidade de parceiro, para auxílio na elaboração de Termos de Referência e Editais.

Ainda, a Impugnante possui interesse em participar do certame, acontece que ao vislumbrar as diretrizes contidas no Edital, constatou que alguns dos requisitos

PONTUAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

estabelecidos na descrição técnica do objeto no Termo de Referência não estão em harmonia com as diretrizes que regem as licitações públicas e merecem imediata revisão, sob pena da violação de uma série de princípios, mormente competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a presente impugnação é tempestiva, uma vez apresentada dentro do prazo legal estabelecido em edital.

3. DA NECESSIDADE DE EXIGENCIAS ESPECIFICAS PARA OS ITENS como Armários e estantes em aço (7, 8, 9, 11, 44); Cadeiras fixas e giratórias para postos de trabalho (27,28,29, 31, 32, 87); Mesas para escritórios e reuniões (68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78 ,79, 80).

Quando um órgão público realiza a aquisição de mobiliário em aço e madeira (armário/roupeiro), há algumas exigências legais, normativas e certificações que normalmente devem ser observadas em editais, atas de registro de preço ou pregões.

Para móveis adquiridos por órgãos públicos, é comum exigir que o produto esteja em conformidade com o Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade (PBAC), regido pelo INMETRO.

Certificação compulsória em alguns casos (especialmente mobiliário escolar), mas para armário/roupeiro de aço, geralmente é exigida declaração do fabricante de atendimento às normas da ABNT, podendo ser solicitados ensaios laboratoriais acreditados pelo INMETRO.

NR-17 (Ergonomia – Ministério do Trabalho e Emprego):

Embora mais aplicada a cadeiras, mesas e postos de trabalho, alguns editais ampliam a exigência para mobiliário em geral, garantindo **segurança, conforto e prevenção de riscos ocupacionais**.

Normas da ABNT

- **ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – Armários de aço: requisitos e métodos de ensaio.
- **ABNT NBR 14006** – Móveis – Móveis de aço – Requisitos e métodos de ensaio.

PONTUAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

- **ABNT NBR 15786** – Móveis escolares – Requisitos e métodos de ensaio (caso o uso seja escolar).
- **ABNT NBR 15292** – Armários de aço para uso industrial/comercial – Resistência, durabilidade e segurança.

Essas normas garantem que o armário possua **resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e segurança de uso.**

Acabamento e segurança química

- Pintura: Deve atender a normas de **tratamento anticorrosivo** e pintura eletrostática a pó (epóxi-pó), livre de metais pesados.
- Exigência de **Laudo de Conformidade RoHS** (Restriction of Hazardous Substances) em alguns certames, para comprovar que a tinta e o material não liberam substâncias nocivas (chumbo, cádmio, mercúrio etc.).

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem muito respeitosamente perante o nobre pregoeiro, requerer o que segue:

ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO

Normas aplicáveis:

- **ABNT NBR 13966** – Móveis de aço para escritório – Armários – requisitos e métodos de ensaio.
- **ABNT NBR 14006** – Móveis – Armários de aço – Requisitos de resistência e durabilidade.
- **ABNT NBR 15292** – Armários de aço de uso industrial/comercial – desempenho e segurança.

Certificados e exigências:

- **Declaração de conformidade do fabricante** com as normas ABNT.
- **Laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO/RBLE.**

PONTUAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

- **Pintura eletrostática a pó epóxi** com tratamento anticorrosivo, livre de metais pesados (atender RoHS – Restriction of Hazardous Substances).
- Garantia mínima de **12 meses**.
- **Certificação ISO 9001 e ISO 14001** do fabricante (quando disponível).

CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS

Normas aplicáveis:

- **ABNT NBR 13962:2018** – Cadeiras para escritório – requisitos ergonômicos.
- **ABNT NBR 15878** – Cadeiras para escritório – Métodos de ensaio de resistência e durabilidade.
- **ABNT NBR 14506** – Cadeiras de uso doméstico, comercial e institucional – métodos de ensaio.
- **NR-17 (Ergonomia – MTE)** – Requisitos de saúde e ergonomia para mobiliário de escritório.

Certificados e exigências:

- **Laudo de conformidade às normas ABNT** (especialmente NBR 13962 e NBR 15878).
- **Certificação INMETRO compulsória** para cadeiras de escritório (ergonômicas).
- **Declaração do fabricante de atendimento à NR-17** (ergonomia).
- Garantia mínima de **5 anos para a estrutura** e **1 ano para estofamento e revestimento** (exigência comum em licitações).
- Certificação de qualidade: **ISO 9001**.

MESAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES

Normas aplicáveis:

- **ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – Requisitos gerais de resistência e segurança.
- **ABNT NBR 15786** – Mobiliário corporativo – métodos de ensaio.
- **NR-17 (Ergonomia – MTE)** – Altura e dimensões compatíveis com uso seguro.

Certificados e exigências:

- **Declaração de conformidade com normas ABNT.**

PONTUAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

- **Laudos de ensaio** (resistência do tampo, estabilidade da estrutura).
 - Revestimento **MDF com tratamento contra umidade e abrasão (melamina ou similar)**.
 - Garantia mínima de **12 meses**.
 - Preferencialmente com **ISO 9001 e ISO 14001** do fabricante.
- a) Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;
- b) Que seja retificado toda a descrição dos itens impugnado;
- c) Que seja refeito novas cotações para que alcance o preço justo de acordo com as novas descrições se acatada;
- d) Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública respeitando o prazo mínimo legal;
- e) Requer também que a presente impugnação seja julgada conforme a legislação vigente.
- f) Finalmente, caso os pedidos acima sejam indeferidos, **Requer** a remessa da presente impugnação para juízo de revisibilidade da autoridade superior competente.
- Termos que, Pede e espera deferimento.

JOÃO PESSOA – PB, 02 de outubro de 2025.

PONTUAL COMERCIO DE
MOVEIS PARA
ESCRITORIO
LTDA:33737137000182

Assinado de forma digital por
PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS
PARA ESCRITORIO
LTDA:33737137000182
Dados: 2025.10.02 15:12:16 -03'00'

PONTUAL MÓVEIS CORPORATIVO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Matheus Breno de Carvalho Pereira

Representante Legal